

LEI Nº 399

DATA: 13/V/1968

SÚMULA: Concede subvenção especial ao Asilo “São Vicente de Paulo”

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 399

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao Asilo “São Vicente de Paulo” desta cidade, uma subvenção especial e mensal de NCr\$ 150,00 (cento e cincoenta cruzeiros novos), para custear a contratação de um Cirurgião Dentista que zelará, dentro de sua profissão, pelas órfãs e Senhoras desamparadas que se encontram internadas naquela instituição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Dotação própria, o crédito suplementar necessário para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, durante o exercício de 1968.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de maio de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal